



Ata de R.P. nº 07/2017- SMS

Processo Administrativo nº 402/2017

Validade: 01/10/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI M.E**, situada na Rua Santo Antônio, 49, Santo Antônio, Cachoeira de Macacu, RJ, CEP: 28.680-000, CNPJ:17.624.789/0001-54, neste ato representado por seu representante legal **Durival de Farias**, portador da carteira de identidade nº 10.934 CRF/RJ e inscrito no CPF sob nº 107.815.847-95, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1330, HOMOLOGADA às fls. 1345 ambas do processo administrativo nº 402/2017, referente ao Pregão Presencial nº 08/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 16	UNID	24000	SOLIDOR	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 8,0 X 0,3 (30G)	UNID	180000	NOVO NORDI	R\$ 1,60	R\$ 288.000,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 12,7 X 0,3 MM (30G)	UNID	180000	NOVO NORDI	R\$ 1,50	R\$ 270.000,00
22	ATADURA DE CREPOM 10CM X4,5M 13 FIOS	UNID	124000	M.D.A.	R\$ 0,99	R\$ 122.760,00
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X4,5M 13 FIOS	UNID	128000	CRISTAL	R\$ 1,60	R\$ 204.800,00
24	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5M 13 FIOS	UNID	120000	NEVE	R\$ 2,10	R\$ 252.000,00
25	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5M 13 FIOS	UNID	18000	ORTOFEN	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
27	ATADURA GESSADA, LARGURA 15CM	UNID	9880	ORTOFEN	R\$ 2,95	R\$ 29.146,00
28	ATADURA GESSADA, LARGURA 20CM	UNID	9760	ORTOFEN	R\$ 6,50	R\$ 63.440,00
29	AVENTAL SEM MANGA 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	2500	SKY	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

30	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 100% TNT POLIPROPILENO	UNID	8260	HN DESC	R\$ 2,74	R\$ 22.632,40
31	BATERIA DE LITÍUM CR 2032	UNID	400	PANASONIC	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
33	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	5563	CARTOONBOX	R\$ 7,60	R\$ 42.278,80
34	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID	6260	DESCARBOX	R\$ 10,60	R\$ 66.356,00
36	CAL SODADA GRANULADA BOMBONA 5 LITROS	BOMBONA	80	MOLECULAR	R\$ 224,15	R\$ 17.932,00
37	CAMPO OPERATORIO ALGODÃO 45X50 CM RADIOPACO	UNID	9000	ERIMAR	R\$ 2,19	R\$ 19.710,00
38	CANETA LANCETADORA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	UNID	460	GTECH	R\$ 35,00	R\$ 16.100,00
56	CATETER PARA SUBCLÁVIA Nº 14 - PUNÇÃO PROFUNDA (REF:INTRACATH)	UNID	100	BIOMEDICAL	R\$ 64,10	R\$ 6.410,00
59	COLAR CERVICAL FIXAÇÃO P/ VELCRO, TAM. GRANDE, EM ESPUMA	UNID	160	SALVAPE	R\$ 18,20	R\$ 2.912,00
60	COLAR CERVICAL FIXAÇÃO P/ VELCRO, TAM. MÉDIO, EM ESPUMA	UNID	160	SALVAPE	R\$ 18,20	R\$ 2.912,00
62	COLETOR DE DRENAGEM DE TORAX 2000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR	UNID	40	COMPOJET	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
67	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTÉRIL PCT C/ 10	PCT	160000	PROCSEL	R\$ 0,81	R\$ 129.600,00
68	COMPRESSA DE GAZE CRUA 7,5 X 7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PCT 500	PCT	8500	MDA/CRIS	R\$ 19,95	R\$ 169.575,00
75	DRENO PARA SUÇÃO 10 FR	UNID	60	LAC-MEDICAL	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
76	DRENO PARA SUÇÃO 19 FR	UNID	60	LAC-MEDICAL	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
77	DRENO PEN ROSE 1	UNID	60	WALTEX	R\$ 3,40	R\$ 204,00
78	DRENO PEN ROSE 2	UNID	60	WALTEX	R\$ 3,40	R\$ 204,00
79	DRENO PEN ROSE 3	UNID	60	WALTEX	R\$ 3,40	R\$ 204,00
91	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS ESTÉRIL	UNID	132000	EQ FLEX	R\$ 2,15	R\$ 283.800,00
93	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS ESTÉRIL	UNID	5900	EMBRAMED	R\$ 2,58	R\$ 15.222,00
96	EQUIPO MICROGOTAS C/CÂMARA GRADUADA 150 ML	UNID	12000	LIFEMED	R\$ 8,95	R\$ 107.400,00
97	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR	UNID	1740	LIFEMED	R\$ 32,50	R\$ 56.550,00
98	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMUM	UNID	2040	LIFEMED	R\$ 12,40	R\$ 25.296,00
99	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	2640	HARTMANN	R\$ 34,60	R\$ 91.344,00
100	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE GOTAS	UNID	1500	HARTMANN	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00
102	ESCOVA PARA ASEPSIA COM TENSOATIVOS (CLOREXIDINA 2%)	UNID	12000	MAC SANTOS	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
103	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	780	GTECH	R\$ 109,60	R\$ 85.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

104	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UNID	760	GTECH	R\$ 104,20	R\$ 79.192,00
105	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UNID	480	GTECH	R\$ 115,60	R\$ 55.488,00
106	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNID	12000	DESCARPACK	R\$ 10,40	R\$ 124.800,00
110	FAIXA SMARCH LÁTEX 10CM X 2 M	UNID	180	SEGMED	R\$ 23,40	R\$ 4.212,00
111	FAIXA SMARCH LÁTEX 15CM X 2 M	UNID	180	SEGMED	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
117	FILME ULTRASON - UPP 110S 110MMX20M	UNID	1000	SONY	R\$ 107,50	R\$ 107.500,00
120	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 0 AGULHA 4,0 CM CILIND	UNID	400	PLASTSUTUR	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
121	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 1 AGULHA 4,0 CM CILIND	UNID	660	PLASTSUTUR	R\$ 16,00	R\$ 10.560,00
122	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 2 AGULHA 3,5 CM CILIND	UNID	720	BRASUTURE	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
123	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 3 AGULHA 3,5 CM CILIND	UNID	440	BRASUTURE	R\$ 16,00	R\$ 7.040,00
124	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 4 AGULHA 2,5 CM CILIND	UNID	460	SHALON	R\$ 16,00	R\$ 7.360,00
125	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO(PGA) - 5 AGULHA 1,5 CM CILIND	UNID	440	ETHICON	R\$ 16,00	R\$ 7.040,00
129	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	660	SHALON	R\$ 5,68	R\$ 3.748,80
130	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 1 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	520	SHALON	R\$ 5,68	R\$ 2.953,60
131	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 2 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	580	LUKENS	R\$ 5,68	R\$ 3.294,40
132	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 3 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	600	MED SUTURE	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
133	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 4 C/ AGULHA 2,5 CM CILIND	UNID	640	SHALON	R\$ 5,68	R\$ 3.635,20
134	FIO DE CATGUT CROMADO Nº. 5 C/ AGULHA 2,5 CM CILIND	UNID	600	SHALON	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
135	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	600	PLASTSUTUR	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
136	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 1 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	700	TECHNOFIO	R\$ 5,57	R\$ 3.899,00
137	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 2 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	740	SHALON	R\$ 5,57	R\$ 4.121,80
138	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 2 C/ AGULHA CS10	UNID	240	SHALON	R\$ 5,57	R\$ 1.336,80
139	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 3 C/ AGULHA 3,0 CM CILIND	UNID	440	SOMERVILLE	R\$ 5,57	R\$ 2.450,80
140	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 4 C/ AGULHA 2,0 CM CILIND	UNID	300	SHALON	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
141	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº. 5 C/ AGULHA 2,0 CM CILIND	UNID	300	SHALON	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

219	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNID	180	FENIX	R\$ 23,40	R\$ 4.212,00
226	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(BOBINA) 80X30	BOBINA	640	DARU	R\$ 12,50	R\$ 8.000,00
227	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA(PICOTADO) 80X90 C/ 280 FOLHAS	BLOCO	380	DARU	R\$ 18,10	R\$ 6.878,00
228	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG MILIMITRADO 216MM X 30MM	ROLO	760	DARU	R\$ 81,20	R\$ 61.712,00
234	REVELADOR P/ RAIOS-X C/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO P/ 76 LITROS	LITRO	80	IBF	R\$ 1.395,00	R\$ 111.600,00
235	REVELADOR PARA RX - PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO - 38 LITROS	LITRO	60	IBF	R\$ 815,60	R\$ 48.936,00
246	SERINGA DESC. 10ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	160000	EMBRAMAC	R\$ 0,55	R\$ 88.000,00
247	SERINGA DESC. 20ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	138000	ARTI GLASS	R\$ 0,81	R\$ 111.780,00
248	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7, PLÁSTICA, TRANSP	UNID	236500	PLASCALP	R\$ 0,53	R\$ 125.345,00
249	SERINGA DESC. 5ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	194000	BD	R\$ 0,35	R\$ 67.900,00
251	SERINGA DESC.1ML, INSULINA C/AGULHA 13 X 3,8 À 13 X 4,5 100 UI COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI	UNID	311500	BD	R\$ 0,60	R\$ 186.900,00
286	SONDA LARINGE NEO TAMANHO 1 1/2 5-10 KG COM BALÃO	UNID	40	MEDTECH	R\$ 149,98	R\$ 5.999,20
287	SONDA LARINGE NEO TAMANHO 1 5 KG COM BALÃO	UNID	40	MEDTECH	R\$ 149,98	R\$ 5.999,20
288	SONDA LARINGE NEO TAMANHO 2 10-20KG COM BALÃO	UNID	40	MEDTECH	R\$ 149,98	R\$ 5.999,20
312	SONDA SUGA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	160	MARK MED.	R\$ 2,00	R\$ 320,00
339	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 2.0 SEM BALÃO	UNID	100	EMBRAMAC	R\$ 7,40	R\$ 740,00
340	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 2.5 SEM BALÃO	UNID	120	EMBRAMAC	R\$ 7,40	R\$ 888,00
341	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 3.0 SEM BALÃO	UNID	120	IAWA	R\$ 7,40	R\$ 888,00
342	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 3.5 SEM BALÃO	UNID	120	RUSCH	R\$ 7,40	R\$ 888,00
343	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 4.0 SEM BALÃO	UNID	120	SOLIDOR	R\$ 7,40	R\$ 888,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM 4.5 SEM BALÃO	UNID	120	VITAL GOLD	R\$ 7,40	R\$ 888,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.511.362,10



CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

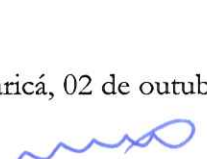
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

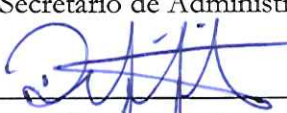
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de outubro de 2017.



Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração


Marcio M. Leite de Souza
Secretário de Administração
Mat. 106 002



Durival de Farias
LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI M.E

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____